

DECRETO Nº 678/2016,

DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública, visando desapropriação de área para implantação da Estação Elevatória de Esgoto a área abaixo especificada e outras providências.

O Prefeito da Cidade de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2632/2016 nos termos dos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 6º e 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito a implantação da Estação Elevatória de Esgoto de Abadia de Goiás, em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, criada pela Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, concessionária dos serviços de água e esgoto sanitário do Município de Goiânia e em quase todo o Estado de Goiás, as áreas abaixo descritas:

Área Destinada à Implantação da E.E.E.:

Denominação do Imóvel: Estação Elevatória de Esgoto

Proprietário: Isabel Empreendimentos Imobiliários LTDA

Superfície: 400,00 m²

Matrícula: Nº 5.074 - CRI de Distrito Judiciário de Abadia de Goiás

Descrição: O imóvel em descrição, onde será implantada a **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO** na cidade de Abadia de Goiás-GO, está localizada em terras de **IZABEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, no loteamento denominado Residencial Dori, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M.00, cravado em uma área situada entre o Ribeirão Dourados e o Córrego do Mato Cocho, daí, segue com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 237º17'55” e distância de 20,00 metros, até o marco “M.01” daí, segue com um azimute de 327º17'55” e distância de 20,00 metros, até o marco “M.02”, daí, segue com azimute de 57º17'55” e distância de 20,00 metros, até o marco “M.03”, daí, segue com azimute de 147º17'55” e distância de 20,00 metros, até o marco “M.00; onde teve início esta descrição.

Art. 2º - Nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a alegar o

caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º - A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, com recursos próprios.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.


ROMES GOMES SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 30/03/2016
William Riva da Silva
Secretário de Administração